



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
57ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022
28/06/2022

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 06220009/2022	VEREADOR EDUARDO CANUTO	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, ESTADUAL DE ALAGOAS - SEC/AL.	LEITURA
2	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 06220014/2022	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA MESTRE DE CAPOEIRA PEDRO ÍNDIO AXÉ AO MESTRE CAVEIRINHA.	LEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

PROJETO DE LEI Nº 314 / 2022

Considera de Utilidade Pública a Sociedade Brasileira de Cardiologia, Estadual de Alagoas – SBC/AL.

À Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a **Sociedade Brasileira de Cardiologia, Estadual de Alagoas – SBC/AL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 00.124.682/0001-44, com sede e foro na cidade de Maceió (AL), na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº 18, sala 27, Shopping Lions, Ponta Verde, CEP 57.035-000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, ____ de junho de 2022.



Eduardo Canuto
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

JUSTIFICATIVA

A **Sociedade Brasileira de Cardiologia, Estadual de Alagoas – SBC/AL** é uma entidade da sociedade civil organizada, fundada em 20 de agosto de 1982, com sede administrativa na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº 18, sala 27, Shopping Lions, Ponta Verde, que tem como objetivo congrega os médicos e demais profissionais de saúde que se interessam pela cardiologia no Estado de Alagoas; estimular estudos, educação continuada em cardiologia, pesquisas científicas e tecnológicas, proporcionando, sempre que possível, auxílio material para à execução; promover a divulgação dos aspectos epidemiológicos das doenças cardiovasculares, alertando para os fatores de risco a elas vinculados e esclarecendo quanto as possibilidades de prevenção e tratamento; colaborar com o poder público e entidades vinculadas aos assuntos de saúde, na investigação, equacionamento e solução dos problemas de saúde pública relativo às doenças cardiovasculares, manter intercâmbio científico e associativo com entidades congêneres nacionais, estrangeiras e internacionais; zelar pelo nível ético, eficiência técnica e sentido social do exercício profissional da cardiologia, dentre outros.

Enfim, a SBC/AL, através do cumprimento de seus objetivos, presta relevantes serviços à população, em especial na área da saúde. Com o esforço de seus membros, desenvolve um respeitável trabalho, melhorando a qualidade de vida do nosso povo. É justo, pois, que se conceda o título de *Utilidade Pública*, a esta sociedade que propicia, através do seu trabalho, tantos benefícios a nossa comunidade.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em ___ de junho de 2022.



Eduardo Canuto
Vereador

ATA

TERMO DE POSSE

Aos sete (07) dias do mês de dezembro de 1995 às 20: horas no Auditório da Sociedade de Medicina de Alagoas, em sua sede social à Rua Barão de Anadia, nº 05, estando presentes o **Dr. SADI DE CARVALHO FILHO**, Presidente da Sociedade Alagoana de Cardiologia, e os Diretores eleitos no dia 24 de novembro de 1995, foram empossados para o período de 7 de dezembro de 1995 a 07 de dezembro de 1997 os seguintes associados: **Dr. RICARDO CÉSAR CAVALCANTE**, Presidente, **Dr. JASSEN LEMOS CALAÇA**, Vice-Presidente, **Dr. MARCUS DA ROCHA SAMPAIO**, Tesoureiro, e fazendo parte da comissão Científica, a **Dra. ANA CECÍLIA NOGUEIRA BARBOSA**, **Dr. LUIZ DANIEL DE FRAGA TORRES** e o **Dr. JOSÉ NARCISO GONÇALVES DE VASCONCELOS**. E para constar, eu **MARDANO FREITAS DE AMORIM**, Secretário, labei o presente termo de posse, que vai por mim assinado e pelos demais presentes.

1.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua S. Lucas nº 15 - Mirandópolis, 88
Centro - Maceió - AL - Fone: 221.5000
Celso Sarmento Pontes de Miranda
- tabelião
Gastone Pontes de M. Cerqueira
Mariana Leites Pontes de Miranda
Substitutas

Reconheço a firma por semelhança
Marcus da Rocha Sampaio, Dou. J.
Maceió, 07 de 11 de 1995
Em test.º da verdade.
Tabellião de 1.º Ofício de Notas

Maceió, 07 de Dezembro de 1995.

1.º OFÍCIO
Mardano Freitas de Amorim
- 1º Secretário

1.º OFÍCIO
Picando de Amorim
- Presidente

1.º OFÍCIO
Jassen Lemos Calaça
- Vice - Presidente

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
Títulos e Documentos e P. Jurídicas - Maceió - AL
Reg. N.º 1375 - Tesoureiro
Livro M-2
Protocolo 24.813 - A-7
Maceió, 07 de 11 de 1995

Mardano Freitas de Amorim
Bel. Lumar Fonseca de Machado
Oficial

Bel. Lumar Fonseca de Machado
4º TABELÃO PÚBLICO E OFICIAL DE REGISTRO
L. TÍTULOS E DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
R. T. Valeriano, 101/105
Maceió - Alagoas



19 OUT 2006

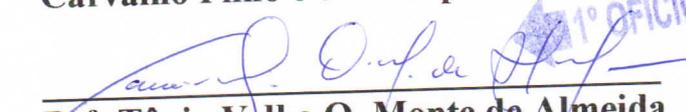
Raindy Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600
Centro, Maceió, AL
Tel. (33) 3233-721-4795

ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA / ESTUDAL DE ALAGOAS

Aos dez dias de mês de junho do ano de dois mil e seis, na sala Marco Aurélio Dias da Silva, no Centro Cultural e de Exposições de Maceió durante o XXVI Congresso da Sociedade Norte/Nordeste de Cardiologia – XVIII Congresso da Sociedade de Cirurgia Cardiovascular – DERC/MICROMED – V Simpósio do Departamento de Eletrofisiologia e Estimulação Cardíaca NN (DEECANN) – II Simpósio Norte/Nordeste de Cardiologia Nuclear – I Encontro Norte/Nordeste de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista – XVII Jornada Norte/Nordeste Multidisciplinar em Cardiologia, conforme a agenda de reuniões constante no programa oficial do evento, foi realizada a Assembléia Geral Ordinária da SBC/AL, tendo sido feita a primeira convocação, às oito horas e não havendo quorum suficiente, meia hora após, ou seja às oito e trinta horas foi dado início à sessão sob a presidência do Representante do FUNCOR Dr. Sadi de Carvalho Filho, representando o Presidente da SBC/AL. Fazendo uso da palavra Dr. Sadi como representante da diretoria, leu para todos presentes o artigo 36 – parágrafo único do Estatuto Social da Sociedade Brasileira de Cardiologia/Estadual de Alagoas – SBC/AL que diz “ Havendo somente uma chapa inscrita, e uma vez homologada pela Diretoria, está será declarada eleita, dispensada a votação prevista no arquivo 37”. Assim sendo foi declarado eleita a nova Diretoria da SBC/AL, cujo mandato terá início em 11.06.06 encerrando-se em 31.12.07. A chapa única tem como membros da diretoria os seguintes colegas: PRESIDENTE – Dr^a. MARIA ALAYDE MENDONÇA DA SILVA , médica, casada, brasileira, CRM 2706, RG 28.874 – 280 – 1 SSP – AL, CPF 073.871564.68, Residente na Av. Engenheiro Mário de Gusmão 1281/404, Ponta Verde Cep: 57035 – 000; VICE-PRESIDENTE – Dr. JOSÉ MARIA GONÇALVES FERNANDES, médico, casado, brasileiro, CRM 3248, RG 379313 – SSP/AL, CPF 27715183415, Residente na Rua Desportista. Humberto Guimarães, 46 AP 0302, Ponta Verde CEP: 57035 – 030; DIRETOR ADMINISTRATIVO Dr^a. TÂNIA VELKA OMENA MONTE DE ALMEIDA, médica, casada, brasileira, CRM 2598, RG 156358 – SSP/AL, CPF 12399620453, Residente na Rua Progresso nº79, Serraria CEP: 57046 – 420; DIRETOR FINANCEIRO – Dr. MARCUS DA ROCHA SAMPAIO, médico, casado, brasileiro, CRM 3003, RG 509433 SSP/AL, CPF 41126424404, Residente na Rua Prefeito Abdon Arroxelas 205/201, Ponta Verde CEP: 57035 – 380; DIRETOR DE COMUNICAÇÃO – Dr. IVAN ROMERO RIVERA, médico, casado, brasileiro, CRM 3968, RG 2001001246890 SSP/AL, CPF 11752575830, Residente na Av. Engenheiro Mario de Gusmão 1281/404, Ponta Verde CEP 57035

Dr. S. & Land: 22/6

- 000, DIRETOR DE QUALIDADE ASSISTENCIAL (DQA) - Dr. LUIS EDUARDO DE MAGALHÃES LIMA, médico, divorciado, brasileiro CRM 3311, RG 544.091, CPF 54675839487 SSP- AL, Residente na Rua Ind. Climério Sarmiento, 41/602 Jatiúca, CEP 57.036590; REPRESENTANTE DO FUNCOR - Dr. RICARDO CÉSAR CAVALCANTI, médico, divorciado, brasileiro, CRM 2562, RG 450.014 SSP -AL, CPF 28424778472, Residente na Rua Desportista Humberto Guimarães 1081/802, Ponta Verde CEP - 57.035.030; DELEGADO JUNTO à SBC - Dr. MARCO ANTÔNIO MOTA GOMES, médicos, casado, brasileiro, CRM 718, RG 127.619 SSP - AL, CPF 07898290453, Residente na Rua Prefeito Abdon Arroxelas 575, Ponta Verde Cep: 57035 - 380; SUPLENTE DE DELEGADO - Dr^a. ANA CECÍLIA CANSANÇÃO NOGUEIRA BARBOSA, médica, casada brasileira, CRM 979, RG 134.011, SSP/AL, CPF 11114169404, Residente na Rua Senador Rui Palmeira 150/804, Ponta Verde, CEP: 57035-205; DIRETOR CIENTÍFICO - Dr^a. MIRIAN LIRA DE CASTRO, médica, casada, brasileira, CRM 3359, RG 84418 SSP - AL, CPF 54025796449 Residente na Rua José de Alencar 291/1002, Farol, CEP: 57055-070; COMISSÃO CIENTÍFICA - Dr. MARCOS HENRIQUE ARAÚJO MELO, médico casado, brasileiro, CRM 2780, RG 346789 SSP/AL, CPF 24086916487, Residente na Rua Dr. José Alfredo de Melo, 91/602, Edifício Porto Banus/Mangabeiras, CEP: 57036 - 520, Dr. ANTÔNIO DE BIASE WYSZOMISKI, médico casado, brasileiro, CRM 1247, RG 98001143116 SSP/AL, CPF 200.882.217 - 68, Residente no Condomínio Aldebaran Beta QD. B Lot.11, Jardim Petrópolis Cep: 57080 - 900; Dr^a. CARLA FERNANDA VIEIRA BARBOSA CAMELO, médica, casada, brasileira, CRM 3345, RG 506287 - SSP - AL, CPF 62440128449, Residente na Rua Prefeito Abdon Arroxelas, 205/403 Ponta Verde CEP: 57035 - 380, Dr^a. MARIA GORETTI BARBOSA DE SOUZA, médica, casada, brasileira, CRM 3082, RG 99001259643, CPF 38261308472, Residente no Cond. Aldebaran Omega, quadra F4, Jardim Petrópolis, Cep: 57080 - 900; Dr. ROBERTO LÚCIO DE GUSMÃO VERÇOSA, médico, casado, brasileiro, CRM 1895, RG 302450 SSP - AL, CPF 18507379400, Residente na Av. Prof. Vital Barbosa 1220/302, Ponta Verde, CEP 57035-220, Dr^a. STELLA CRISTINA DE OLIVERA FREIRE, médica, casada, brasileira, CRM 3173, RG 565173 SSP - AL, CPF: 65981243449, Residente na Trav. Dr. José Maria das Neves 64 Farol, Cep 57051-275. Fazendo uso da palavra a Dr^a. Maria Alayde, Presidente da SBC/AL recém - eleita, convocou a diretoria empossada para a primeira reunião que terá lugar nas novas instalações da atual sede da SBC/AL, localizada no Shopping Lions, no dia catorze de Junho do corrente ano, às dezenove horas. E não havendo mais assuntos a tratar lavrei a presente ata que vai por mim assinada como Diretora Administrativa da SBC/AL Dr^a. Tânia Velka Omena Monte de Almeida, e pelo Sr. Presidente da Assembléia Dr. Sadi de Carvalho Filho e demais presentes.


Dr^a. Tânia Velka O. Monte de Almeida
Diretora Administrativa da SBC-AL


Dr. Sadi de Carvalho Filho
Representante do FUNCOR
Presidente da AGO



19 OUT 2006

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795

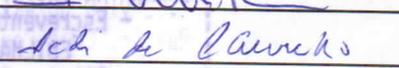
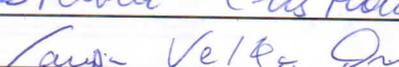
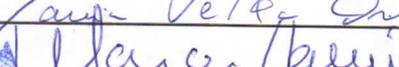
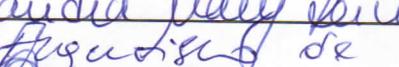
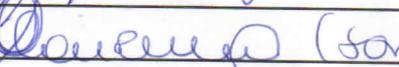
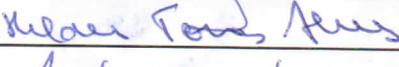
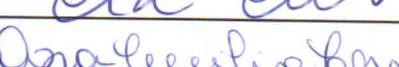
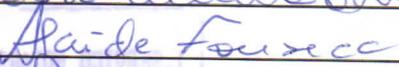
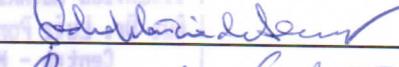
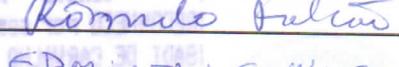
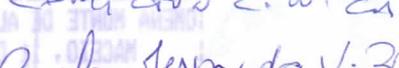
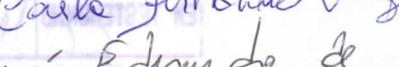
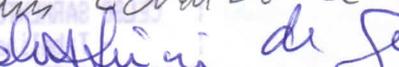
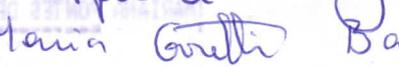
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SBC/AL
DIA : 10/06/2006 HORA : 08:00 SALA : Marco Aurélio Dias da Silva

2º REGISTRO
TÍTULO E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA

19 OUT 2006

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795

Lista de Presença

1. Maria Alayde Mendonça de Lira
2.  1º OFÍCIO
3.  1º OFÍCIO (A ROCHA S. ANTONIO)
4.  (JOSÉ MARCELO G. DE VASCONCELOS)
5. Marco Aurélio (MARCO ANTÔNIO MOTA GOMES)
6. Ivan Romero RIBEIRO
7.  1º OFÍCIO
8. José Manoel Fernandes
9. Elmano de Castro de Vasconcelos
10. Jádilma Lapa Barbosa
11. Feliene Maria Cuiá de Oliveira
12. Stella Cristiana de O. Freire (STELLA CRISTIANA D. OLIVEIRA FREIRE)
13.  1º OFÍCIO
- *14.  (MARCOS)
15. Sandra Mary Regina Vasconcelos
16.  de F. Costa
17.  (Sônia Aparecida Lourenço) 1º OFÍCIO
18.  (HELDER TORRES ALVES) 1º OFÍCIO
19.  1º OFÍCIO
20.  Cavalcante
21.  (Margarida)
22.  Figueira
23.  (Sandra Elaine de Almeida)
24.  (Rômulo FALCÃO NERI)
25.  EDMUNDO C. W. CAVALCANTE
26.  Carlos Fernando V. Barbosa Camilo 1º OFÍCIO
27.  José Edson de Souza Neto 1º OFÍCIO
28.  de Souza
29. Maria Goretti Barbosa de Souza

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SBC/AL
DIA : 10/02/2006 HORA : 08:00 SALA : Marco Aurélio Dias da Silva

19 OUT 2006

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795

Lista de Presença

Ana Cecília Cansanção Nogueira Barbosa

Ana Cecília Cansanção Nogueira Barbosa

Marco Antônio Mota Gomes

Marco Antônio Mota Gomes

Ivan Romero Rivera

Ivan Romero Rivera

José Maria Gonçalves Fernandes

José Maria Gonçalves Fernandes

Ricardo César Cavalcanti

Ricardo César Cavalcanti

Maria Goretti Barbosa de Souza

Maria Goretti Barbosa de Souza

Reconheço a(s) firma(s) *de Marco Aurélio Dias da Silva, Daniel Paes Cerqueira, Josimely Costa Nascimento Duarte e Gilvânia Vieira Lima Alexandre*

Em Test. *de* da verdade.

Maceió(AL), **18 OUT. 2006**

Machado

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Escrevente
Josimely Costa Nascimento Duarte - Escrevente
Gilvânia Vieira Lima Alexandre - Escrevente



5º SERVIÇO DE NOTAS
Rua João Pessoa, 113 - Centro
Maceió - AL - Fone: 223-3031

Reconheço a firma por semelhança *de*
Marco Aurélio Dias da Silva
Marco Aurélio Dias da Silva

Maceió *18* de *10* de 20*06*

Em Test. *de* da verdade.

Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
 Gastone P. de Miranda Cerqueira - Escrevente Substituta
 Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIÓ
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 42
Centro - Maceió - Alagoas

RECONHECO por semelhança 0003 firma(s) de:
RICARDO CESAR CAVALCANTE, MARIA GORETTI
BARBOSA DE SOUZA E JOSE MARIA GONCALVES
FERNANDES

MACEIÓ, 18 DE OUTUBRO DE 2006
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

celso

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA PONTES DE MIRANDA L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO

2º REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO - OFICIAL DO REGISTRO
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 36 sala 003 - Centro - Maceió - Alagoas - 57020-140 - Fone / Fax (082) 326-3377

Protocolo: 115154

Registro: 100630

Livro: B-550

Data: 19/10/2006

Código: 22915

Documento Protocolados e

Registrado conforme a Lei 6.015 de 31/12/1973

Rainey Barbosa Alves Marinho-Oficial

Ana Célia Silva Santos - 1ª Substituta

Renê Aparecida Alves Marinho - 2ª Substituta



2º REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

19 OUT 2006

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795

1º OFÍCIO
1º OFÍCIO
1º OFÍCIO

Handwritten signatures and stamps in the lower right area.

REVICIO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIO
Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 36
Centro - Maceio - Alagoas
RECONHECIDO por semelhança 000317445401
RICARDO CESAR LAMALCANTO MARIA SORETTI
BARBOSA DE SOUZA E JOSE MARIA GONCALVES
PERMANENTES
MACEIO, 18 DE OUTUBRO DE 2006
EM TESTEMUNHO
CELSDO SARAENTO PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitaleiro
MARIANA PONTES DE MIRANDA L. DE CARVALHO
- Escrivã Substituta
CINTIA RAFAEL





SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA ESTADUAL
DE ALAGOAS – SBC-AL
CNPJ: 00.124.682/0001-44
BIÊNIO 2022-2023

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA ESTADUAL DE ALAGOAS SBC/AL BIÊNIO- 2022/2023

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, no Salão Jatiúca do Hotel Jatiúca - AL, durante o XIV Congresso Alagoano de Cardiologia, conforme a agenda constante do Programa Oficial do Evento e conforme previsto em seu Estatuto, foi realizada a **Assembléia Geral Ordinária da SBC/AL**. Às 18 horas foi iniciada a Sessão, sob a presidência de **Dr. Carlos Romério Costa Ferro**, onde iniciou agradecendo aos presentes falou da importância de parceria com a indústria, informou que houve mais de trezentos inscritos no XIV Congresso Alagoano de Cardiologia, informou sobre os eventos on line realizados em 2021 sobre a nova Revista SBC/AL a criação das redes Sociais Instagram – Facebook e apresentou o edital de eleições via Portal SBC e informou que partir de 2022 as eleições será via porta SBC /CELEP /<https://www.portal.cardiol.br/eleicoes-2021>. Sobre as candidaturas que foram apresentadas entre 12h do dia 1º de março e 23:59h do dia 31 de março de 2021, onde foi homologada a CHAPA única. E como Delegado eleito pela CELEP Dr. Pedro Ferreira de Albuquerque para o Triênio 2022-2024 desejou boa sorte a nova diretoria, expressou seu sentimentos de gratidão pelos trabalhos realizados e sendo assim com uma chapa ÚNICA inscrita e homologada pela atual Diretoria conforme o Estatuto parágrafo único do **artigo 37** Assim foi declarada eleita a nova Diretoria SBC/AL passou a palavra para **Dr. Pedro Henrique de Oliveira Albuquerque** agradeceu e apresentou sua Chapa cujo mandato terá início no primeiro dia do mês de janeiro de 2022 encerrando em 31 de dezembro de 2023. Agradeceu e logo após passou a palavra ao **Dr. Pedro Ferreira de Albuquerque**, que agradeceu pela participação de todos parabenizou pelos trabalhos realizados pela gestão 2020-2021 parabenizou a comissão organizadora do Congresso e a secretária pelo serviços realizados passando a palavra para o Presidente eleito **Dr. Pedro Henrique de Oliveira Albuquerque** agradeceu e externando sua pretensão de seguir caminho semelhante ao da diretoria que ora se despede, deu se por encerrada a reunião.

A chapa eleita tem como membros da diretoria, os seguintes colegas:

Presidente: Pedro Henrique Oliveira de Albuquerque

CRM: 6397 RG:1589831 SSP/AL CPF: 036.199.354-40, residente ao Condomínio Luiz Jardim, 35 –Edifício Maison Des Arts. Apto 401 Gruta de Lourdes CEP: 57052-760 Maceió-AL

Vice-presidente: Roberta Rodrigues Nolasco Cardoso

CRM 5793 RG: 1982970 SSP/AL CPF: 040.213.934-80, residente à rua Dep. José Lages, 759 Apto. 103 bairro: Ponta Verde CEP: 57035-330 Maceió-AL

Diretora administrativa: Carlos Emídio da Mota Araújo

CRM: 4590 RG:2003001016134 SSPAL CPF:702.375.733-34 residente à Rua Marieta Lages, 150 apto 304, Farol. CEP: 57050-130 Maceió –AL.

Diretor financeiro: Luciano Borba Araújo

CRM:4307 RG: 1207.570 SSP/AL CPF: 007.597.094-59 residente à Rua Prof. Nabuco Lopes, 171 Apto 804 Jatiúca CEP: 57036 – 730 Maceió-AL

Diretor de Comunicação: Rafael Rebelo Cesar Cavalcanti

CRM: 5660 RG:2000003034032SSP/AL CPF: 058.075.714-52, residente à Rua Desportista Humberto Guimarães, 1081 Ed. Solar Graciliano Apto.802 bairro Ponta: Verde CEP: 57035-030 Maceió –AL



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA ESTADUAL
DE ALAGOAS – SBC-AL
CNPJ: 00.124.682/0001-44
BIÊNIO 2022-2023

Diretora Científica: Carlos Romério Costa Ferro

CRM 4258 RG: 1373520 SSP/AL CPF 021.570.084.89, residente à Rua Hélio Pradines,737
Apto. 601 bairro : Ponta Verde CEP: 57035-220 | Maceió-AL

Diretor de Qualidade Assistencial (DQA): Marcus da Rocha Sampaio

CRM: 3003 RG: 509433 SSP/AL CPF: 411.264.244-04 , residente à Rua Hélio de Castro
Vasconcelos , Cond. Aldebaram Alfa Q- D nº 20 / Tabuleiro - CEP: 57080-900

Diretora de Promoção à Saúde (Funcor) : Cintia Gonçalves Fontes Lima

CRM:5275 RG: 98.001.026.810 SSP/AL CPF: 042.664.404-21, residente Av João Davino 104
Ed Privilege Class Apto 0706 - Jatiúca CEP: 57035-554 Maceió-AL

Componentes da Comissão Científica :

Membro Comissão Científica: Antonio Leilton Luna Machado Júnior

CRM: 4274 RG: 4.541.176 SSP/PE CPF: 947.701.824-49, residente à Rua Machado Lemos ,345
apto 1101 – Ponta Verde CEP: 57035-000 Maceió –AL

Membro Comissão Científica: Evandro Martins Filho

CRM: 6602 RG:99010312632 SSP/CE CPF: 921.999.253-15 , residente à Av. Senador Rui
Palmeira 926 Apto 103 Ed. Cartier – Ponta Verde CEP: 57035-250 Maceió-AL

Membro Comissão Científica: José da Silva Leitão Neto

CRM: 6031 RG:2001010240100 SSPAL CPF:702.375.733-34 residente à Rua Marieta Lages,
150 apto 304, Farol. CEP: 57050-130 Maceió –AL.

Membro Comissão Científica: Lucyano Ferreira Fausto

CRM: 5360 RG: 1445195 SSP/AL CPF: 015.155.323-80 , residente à Rua Ferroviário Manoel
Gonçalves Filho, 42 Edf. Ilha de Capre Apto 402 - Jatiúca – CEP 57035-852

Membro Comissão Científica: Sérgio Francisco dos Santos Júnior

CRM:4964 RG: 1598274 SSP/AL CPF: 009.989.674- 59, residente à rua Zilda Gomes Carnaúba
S/N Residencial Sierra quadra N lote 01 bairro: Senador Arnon de Melo – Arapiraca/AL CEP:
57315-701

Membro Comissão Científica: Wanessa Ferreira Vanderlei dos Anjos Bohrer

CRM: 5617 RG: 628368823 SSP/ SP CPF: 063.044.134-08 residente à Rua Coronel
Alcides Barros Ferreira , 169 Apto 101 CEP 57036- 480 Maceió Al

2021/12/29 11:47



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA ESTADUAL
DE ALAGOAS – SBC-AL
CNPJ: 00.124.682/0001-44
BIÊNIO: 2022-2023

E nada mais havendo a tratar lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo presidente da SBC/AL.

Carlos Romério Costa Ferro
Carla Fernanda Vieira B. Camelo

Carlos Romério Costa Ferro
Presidente da SBC/AL
Biênio 2020/2021

Carla Fernanda Vieira B. Camelo

Carla Fernanda Vieira B. Camelo
Diretora Administrativa SBC/AL
Biênio 2020/2021

Pedro Henrique de Oliveira Albuquerque

Pedro Henrique de Oliveira Albuquerque
Presidente da SBC/AL
Biênio 2022/2023

Carlos Emídio da Mota Araújo

Carlos Emídio da Mota Araújo
Diretor Administrativo SBC/AL
Biênio 2022/2023

Pedro Henrique Oliveira de Albuquerque: *Pedro H. Albuquerque*
Presidente

Roberta Rodrigues Nolasco Cardoso: *Roberta Rodrigues Nolasco Cardoso*
Vice-presidente

Carlos Emídio da Mota Araújo: *Carlos Emídio da Mota Araújo*
Diretor Administrativo

Luciano Borba Araújo: *Luciano Borba Araújo*
Diretor Financeiro

Rafael Rêbello Cesar Cavalcanti: *Rafael Rêbello Cesar Cavalcanti*
Diretor de Comunicação

Carlos Romério Costa Ferro: *Carlos Romério Costa Ferro*
Diretor Científico

Cintia Gonçalves Fontes Lima: *Cintia Gonçalves Fontes Lima*
Diretora de promoção à Saúde FUNCOR

Marcus da Rocha Sampaio: *Marcus da Rocha Sampaio*
Diretor de Qualidade Assistencial (DQA)

Antonio Leilton Luna Machado Júnior: *Antonio Leilton Luna Machado Júnior*
Membro da Comissão Científica

Evandro Martins Filho: *Evandro Martins Filho*
Membro da Comissão Científica



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA ESTADUAL
DE ALAGOAS – SBC-AL
CNPJ: 00.124.682/0001-44
BIÊNIO 2022-2023

Antonio Leilton Luna Machado Júnior: _____
Membro da Comissão Científica

Evandro Martins Filho: _____
Membro da Comissão Científica

José da Silva Leitão Neto : _____
Membro da Comissão Científica:

Lucyano Ferreira Fausto : _____
Membro da Comissão Científica

Sérgio Francisco dos Santos Júnior: _____
Membro da Comissão Científica

Wanessa Ferreira Vanderlei dos Anjos Bohrer : _____
Membro da Comissão Científica



LISTA DE PRESENTES

1	Roberta Rodrigues Nolasco Cardoso
2	Donalds Vieira Moura do Nascimento
3	Evandro Moura Filho
4	Bernardo de Oliveira Rezende
5	Rodryg H. A. A.
6	Carlos Augusto do M. A.
7	Amiriano Ferreira F. A.
8	Ciney Aparecida F. A.
9	Rafael Ribeiro L. A.
10	Carla da M. A.
11	Carla Fernanda J. Barbosa Camêlo
12	Carlos Augusto B. A.
13	Cláudio de J. A.
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	

2º Registro



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA
REGIONAL ALAGOAS

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

SBC - SOCIEDADE ALAGOANA DE CARDIOLOGIA
R. Prof Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 – Ed. Spazio Ferrari – Jatiúca –
Maceió/AL. Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 Insc. Estadual: Isento

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

ESTATUTO SOCIAL DA

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA/ESTADUAL DE ALAGOAS – SBC/AL

CAPÍTULO I – DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1º A Sociedade Brasileira de Cardiologia/Estadual de Alagoas, a seguir designada pela sigla SBC/AL, fundada aos vinte dias do mês de agosto de 1982 é uma associação sem fins lucrativos, com número ilimitado de sócios e prazo indeterminado, que se regerá por este Estatuto.

Art. 2º A SBC/AL tem sua sede situada na Rua Professora Edith Brandão Nogueira nº 95ª sala 11- Edf. Spazio Ferrari Bairro Jatiúca, na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, Cep. 57036-750

Art. 3º A SBC/AL tem por finalidades:

- I – congregar os médicos e demais profissionais da saúde que, no Estado de Alagoas, se interessam pela cardiologia;
- II – estimular estudos, educação continuada em cardiologia, pesquisas científicas e tecnológicas, proporcionando inclusive, sempre que as circunstâncias permitam, auxílio material à sua execução;
- III – promover a divulgação, junto ao público, dos aspectos epidemiológicos das doenças cardiovasculares, alertando-o para os fatores de risco a elas vinculados e esclarecendo-o quanto às possibilidades de prevenção e tratamento;
- IV – colaborar com o Poder Público e entidades vinculadas aos assuntos de Saúde, na investigação, equacionamento e solução dos problemas de Saúde Pública relativos às doenças cardiovasculares;
- V – manter intercâmbio científico e associativo com entidades congêneres nacionais, estrangeiras e internacionais;
- VI – zelar pelo nível ético, eficiência técnica e sentido social do exercício profissional da cardiologia;
- VII – defender os interesses profissionais dos cardiologistas;
- VIII – encorajar a atividade cooperativista entre seus associados, desenvolvendo com as cooperativas eventualmente constituídas, ações conjuntas para defesa profissional e melhoria da cultura profissional na cardiologia nacional;
- IX – promover a implementação e o aperfeiçoamento de programas de pós-graduação em cardiologia, senso lato e estrito; e

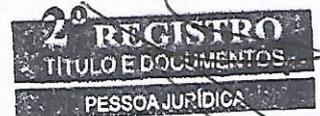
Handwritten signature or initials.

2º Registro



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA
REGIONAL ALAGOAS

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Raineiry Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

SBC - SOCIEDADE ALAGOANA DE CARDIOLOGIA
R. Profª Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 -- Ed. Spazio Ferrari -- Jatiúca --
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 Insc. Estadual: Isento

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

X – representar ativamente os associados em juízo, através da propositura de medidas judiciais coletivas em defesa e no interesse da categoria médica, e que tenham por objeto exclusivamente questões ligadas à medicina.

Art. 4º A SBC/AL buscará a consecução de seus fins, mediante:

I – incorporação ao seu quadro social de médicos, profissionais da saúde, cientistas, personalidades e entidades que exerçam sua atividade no campo da cardiologia ou em áreas a ela vinculadas;

II – realização periódica do Congresso da SBC/AL;

III – promoção e/ou patrocínio de eventos científicos que se enquadrem nas normas e planos estabelecidos pelos órgãos competentes;

IV – desenvolvimento de um Programa de Educação que contribua para a implementação dos objetivos enumerados no artigo 3º, sob forma de educação continuada para profissionais, bolsas de estudo e de pesquisa, campanhas de educação e promoção para a saúde e demais atividades pertinentes;

V – publicação de periódico científico-informativo;

VI – obtenção de recursos materiais e incentivos necessários à consecução dos objetivos propostos; e

VII – outras atividades relacionadas com os objetivos sociais, por iniciativa própria ou mediante convênios com associações congêneres e entidades patrocinadoras da pesquisa, do ensino e da assistência social.

Parágrafo Único. À SBC/AL são vedadas manifestações de caráter político-partidário, religioso ou quaisquer outras que importem dissensões ideológicas entre seus sócios.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

Art. 5º A SBC/AL é integrada por Sócios da Sociedade Brasileira de Cardiologia – SBC, residentes, de acordo com o cadastro associativo da SBC, no Estado de Alagoas.

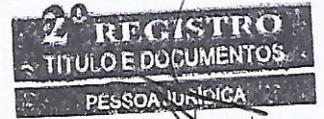
Parágrafo Único. Qualquer associado poderá se demitir da SBC/AL mediante solicitação, por escrito, encaminhada à Diretoria.

Art. 6º Os sócios que integram a SBC/AL são classificados, conforme a divisão de categorias da SBC, da seguinte forma: Fundador, em Formação na Especialidade, Aspirante, Efetivo, Remido, Honorário, Benemérito, Correspondente e Colaborador.

2º Registro



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Raineira Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

SBC - SOCIEDADE ALAGOANA DE CARDIOLOGIA
R. Prof Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 – Ed. Spazio Ferrari – Jatiúca –
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 Insc. Estadual: Isento

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

Seção I – Dos Sócios Aspirantes

Art. 7º A condição de Sócio Aspirante poderá ser alcançada:

I – por médico que exerça a medicina no Brasil, desde que seja, cumulativamente, (i) inscrito no Conselho Regional de Medicina e (ii) filiado à Associação Médica Brasileira (AMB);

II – por médico residente no exterior, independente da sua inscrição no Conselho Regional ou filiação à AMB.

§1º A admissão de Sócio Aspirante é de competência exclusiva e discricionária da Diretoria da SBC, e efetivar-se-á por procedimentos a serem aprovados em regulamento por ela expedido.

§2º O Sócio Aspirante tem direito a participar das reuniões científicas e a receber as publicações da SBC, mas não poderá votar nem ser votado.

§3º O Sócio Aspirante pagará a mesma anuidade estabelecida para o Sócio Efetivo e gozará dos mesmos descontos nas inscrições relativas a eventos científicos.

Seção II – Dos Sócios em Formação na Especialidade

Art. 8º A categoria de Sócio em Formação na Especialidade (Residência) pode ser alcançada por médicos que estejam cumprindo um programa oficial de residência na área cardiológica, devidamente comprovado por documento oficial da Instituição Treinadora oficialmente reconhecida pela SBC. A categoria não se estende a médicos que estejam realizando pós-graduação em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado na área cardiológica.

§1º A admissão de Sócio em Formação na Especialidade é de competência exclusiva e discricionária da Diretoria da SBC, e efetivar-se-á por procedimentos a serem aprovados em Regulamento por ela expedido.

§2º O Sócio em Formação na Especialidade tem direito a participar das reuniões científicas e a receber as publicações da SBC, mas não poderá votar nem ser votado.

§3º O Sócio em Formação na Especialidade pagará anuidade própria de sua categoria, fixada pela Diretoria da SBC.

Seção III – Dos Sócios Efetivos.

Art. 9º A categoria de Sócio Efetivo da SBC será alcançada:

I – automaticamente, pelo Sócio Aspirante e pelo Sócio em Formação na Especialidade, decorridos, sem inadimplência, dois anos ininterruptos da data de sua admissão; ou

II – pelo Sócio Aspirante e pelo em Formação na Especialidade, a qualquer tempo, uma vez aprovado em concurso oficial da SBC/AMB para obter Título de Especialista em Cardiologia (TEC).

AC

2º Registro



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA
REGIONAL ALAGOAS

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA
R. Prof Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 – Ed. Spazio Ferrari – Jatiúca –
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 Insc. Estadual: Isento

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

Art. 10º São direitos do Sócio Efetivo:

- I – votar e ser votado, nos casos e sob demais condições previstos neste Estatuto;
- II – debater os assuntos em pauta, formular proposições e participar das decisões nas Assembléias Gerais de Sócios;
- III – propor, por escrito, a admissão e exclusão de sócios;
- IV – receber gratuitamente as publicações da SBC/AL;
- V – participar da fundação de Sociedades Regionais, Departamentos Especializados e Grupos de Estudos;
- VI – solicitar a convocação da Assembléia Geral Extraordinária de Delegados, como previsto neste Estatuto.

Art. 11 São deveres do Sócio Efetivo:

- I – cumprir e fazer cumprir o preceituado neste Estatuto;
- II – pagar regularmente a anuidade e demais contribuições estipuladas pelos órgãos competentes;
- III – colaborar para o bom desempenho dos órgãos dirigentes da SBC/AL, acatando suas decisões, nos termos estatutários.

Seção IV – Dos Sócios Remidos

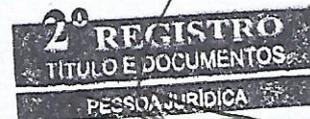
Art. 12 A condição de Sócio Remido será concedida pela Diretoria da SBC ao Sócio Efetivo que:

- a) houver pago anuidade durante trinta anos e atingir a idade de 65 anos; ou
- b) houver atingido a idade de setenta anos.

Parágrafo Único. O Sócio Remido está isento da anuidade de todas as Sociedades e Seções Estaduais, Departamentos e Grupos de Estudos da SBC, bem como do pagamento da inscrição nos Congressos dos mesmos, sem prejuízo de todos os direitos que assistem aos Sócios Efetivos.

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Raineiry Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA
R. Prof Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 – Ed. Spazio Ferrari – Jatiúca –
Maceió/AL. Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 Insc. Estadual: Isepto,

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

Seção V – Dos Sócios Fundadores

Art. 13 Ao Sócio Efetivo que houver ingressado na SBC/AL no ano de sua fundação será concedido o título de Sócio Fundador e conferido o respectivo diploma.

Parágrafo Único. O Sócio Fundador terá os mesmos direitos e deveres do Sócio Efetivo.

Seção VI – Dos Sócios Honorários

Art.14 Poderá ser Sócio Honorário cientista nacional e estrangeiro, com reconhecido valor científico em cardiologia ou áreas afins.

§1º A concessão do título de Sócio Honorário observará procedimento aprovado em Regulamento expedido pela Diretoria e depende de parecer conclusivo do Conselho Consultivo.

§2º O Título de Sócio Honorário, quando conferido a Sócio Efetivo, não o priva dos direitos nem o exime dos deveres inerentes a essa categoria.

Seção VII – Dos Sócios Beneméritos

Art.15 Poderá ser Sócio Benemérito pessoa ou entidade que tenha concorrido, moral ou materialmente, para o engrandecimento da SBC.

Parágrafo Único. Aplica-se à concessão do título de Sócio Benemérito a mesma sistemática prevista para o Sócio Honorário.

Seção VIII – Dos Sócios Correspondentes

Art.16 Poderá ser Sócio Correspondente o cardiologista brasileiro e/ou estrangeiro, residente fora do Brasil, a quem a Diretoria, por iniciativa própria ou atendendo a sugestões de Sócios Efetivos, decida outorgar essa distinção.

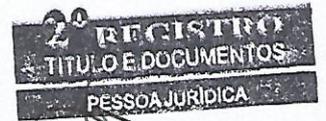
Seção IX – Dos Sócios Colaboradores

Art.17 Poderá ser Sócio Colaborador o profissional da área de Biociências catalogada em âmbito universitário, tais como Farmácia, Nutrição, Fisioterapia, Enfermagem, Odontologia, Psicologia e Educação Física, que desejar participar das atividades da SBC, seus Departamentos, Grupos de Estudos, SBC/Funcor, com os direitos inerentes à condição de Sócio Aspirante e o dever previsto no §2º deste artigo, não podendo, contudo, alcançar a condição de Sócio Efetivo.

2º Registro



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2010

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA
R. Profª Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 – Ed. Spazio Ferrari – Jatiúca –
Maceió/AL. Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 Insc. Estadual: Isento

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

§1º A admissão de Sócio Colaborador é de competência exclusiva e discricionária da Diretoria da SBC, e efetivar-se-á por procedimentos a serem aprovados em regulamento por ela expedido;

§2º O Sócio Colaborador pagará anuidade própria de sua categoria, fixada pela Diretoria da SBC.

Art. 18 Os Sócios ostentarão perante a SBC/AL, obrigatoriamente, a mesma categoria associativa que ostentam perante a SBC, a qual lhes conferirá perante a SBC/AL os mesmos direitos, prerrogativas e deveres estatutários, desde que aplicáveis, outorgados perante a SBC.

Art. 19 Serão excluídos do quadro social da SBC/AL:

I – o Sócio, pertencente à categoria sujeita ao pagamento das contribuições previstas neste Estatuto, que deixar de adimpli-las durante dois anos consecutivos;

II – o Sócio de qualquer categoria que:

a) cometer infrações graves aos preceitos de Deontologia Médica, assim consideradas pelo Conselho Regional e/ ou Federal de Medicina;

b) atentar contra a reputação ou o patrimônio da SBC/AL; ou

c) for excluído do quadro social da SBC.

§1º As infrações enumeradas no inciso II deste artigo poderão ser denunciadas à Diretoria, por escrito, por qualquer Sócio Efetivo no gozo de seus direitos, assegurando-se ao denunciado o exercício pleno do direito de defesa.

§2º A exclusão, em qualquer hipótese deste artigo, será deliberada pela Diretoria, em decisão da qual caberá recurso pelo sócio excluindo à Assembléia Geral Ordinária, que decidirá definitivamente, obedecendo a procedimento aprovado em Regulamento expedido pela Diretoria. O regulamento deverá prever prazos razoáveis que assegurem pleno exercício de defesa pelo sócio excluindo.

Art. 20 O Sócio, mesmo quando no exercício de cargo de direção, não responderá subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela SBC/AL, desde que não atue com abuso de poder.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS

Art.21 São órgãos dirigentes da SBC/AL:

I – a Assembléia Geral de Sócios;

2º Registro



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



29 SET. 2016

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA
R. Profª Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 – Ed. Spazio Ferrari – Jatiúca –
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 InsEstatual: Isento

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

II – o Conselho Consultivo;

III – a Diretoria.

Seção I – Da Assembléia Geral de Sócios

Art.22 A Assembléia Geral de Sócios, composta pelos Sócios Efetivos, Remidos e Fundadores em pleno gozo de seus direitos, é o órgão dirigente máximo da SBC/AL, para todos os assuntos.

Art. 23 A Assembléia Geral de Sócios realizará sessões Ordinárias (AGO) ou Extraordinárias (AGE) e, em cada uma delas, será secretariada pelo Diretor Administrativo da SBC/AL, na forma do artigo 43, inciso III, e presidida por um de seus Sócios presentes, eleito na ocasião pelos seus pares, sendo as respectivas atas lavradas em livros próprios, registradas e publicadas com observância das formalidades aplicáveis.

Art. 24 A SBC/AL realizará uma AGO por ocasião e no mesmo local do Congresso da SBC/AL, em horário constante da programação do evento. Em não havendo Congresso em um determinado ano, a AGO deverá se realizar em local e forma definidos no Parágrafo único do artigo 25.

§1º Para que a AGO possa ser instalada se exige, em primeira convocação, um quorum de mais de metade da totalidade dos Sócios; em segunda convocação, feita meia hora após a primeira, poderá a AGO deliberar com qualquer número de Sócios presentes.

§2º As deliberações da AGO serão válidas quando aprovadas por maioria simples de votos apurados, salvo disposição expressa em contrário neste Estatuto.

Art. 25 Compete à AGO:

I – deliberar acerca das contas da SBC/AL apresentadas pela Diretoria;

II – examinar e julgar o relatório e o balanço financeiro anuais apresentados pela Diretoria;

III – eleger o Presidente do Congresso da SBC/AL;

IV – aprovar a criação e/ou filiação de Sociedades Municipais e Zonais, bem como a criação de Departamentos Especializados e/ou Grupos de Estudos;

V – aprovar a adesão da SBC/AL a Sociedades Regionais filiadas à SBC; e

VI – exercer qualquer outra atribuição prevista neste Estatuto ou na Lei e deliberar sobre os casos omissos.

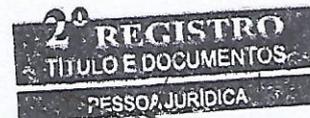
Parágrafo único. A AGO se reunirá, preferencialmente, na sede do Congresso da SBC/AL e, em não sendo possível, por qualquer motivo, aguardar-se a realização do Congresso ou por este não ter ocorrido, na sede da SBC/AL ou em outro local previamente definido e divulgado.

2º Registro



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA
REGIONAL ALAGOAS

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA
R. Profª Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 - Ed. Spazio Ferrari - Jatiúca -
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 InsEstadual: Isento

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

Art. 26 A AGE será convocada pela Diretoria, por iniciativa desta ou a pedido de no mínimo dez por cento da totalidade dos Sócios Efetivos, Remidos e Fundadores, destinando-se à discussão de assuntos importantes e inadiáveis, entre os quais:

- I - dissolução da SBC/AL;
- II - alteração deste Estatuto;
- III - destituição de administradores; e
- IV - outras matérias que a Diretoria entender convenientes.

§1º O pedido de convocação da AGE deverá ser instruído com a exposição de motivos pelos quais é convocada.

§2º As deliberações da AGE serão válidas quando aprovadas por quorum estabelecido no artigo 28.

Art. 27 Recebido o pedido de convocação de AGE, o Presidente mandará expedir circular a todos os Sócios indicando:

- I - o local e a data da reunião;
- II - o assunto ou assuntos que nela serão debatidos.

§1º A data da AGE será estabelecida com pelo menos sessenta dias de antecedência.

§2º A AGE se reunirá, preferencialmente, na sede do Congresso da SBC/AL e, em não sendo possível aguardar-se pela realização do Congresso, em virtude da urgência da matéria a ser votada, na sede da SBC/AL, ou em outro local, previamente definido e divulgado.

Art. 28 Respeitada a exceção prevista no artigo 77 e demais exceções legais, a AGE se instalará:

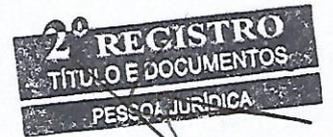
- I - em primeira convocação, com a presença mínima de dez por cento de todos os Sócios;
- II - em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de Sócios presentes.

Seção II - Do Conselho Consultivo

Art. 29 O Conselho Consultivo será integrado pelos ex-presidentes da Diretoria da SBC/AL, bem como por sócios da SBC/AL de qualquer categoria, que tenham sido presidentes de Sociedades Regionais da SBC ou presidentes da própria SBC.

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA
R. Prof Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 - Ed. Spazio Ferrari - Jatiúca -
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 InsEstatual: Isento

Parágrafo Único. A Diretoria se fará representar no Conselho Consultivo, prestando ao mesmo a colaboração necessária, sem direito a voto, por três dos seus membros: o Presidente, o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro.

Art. 30 A reunião do Conselho Consultivo, em caráter ordinário, deverá preceder a reunião da AGO.

§1º A título excepcional e para atender a necessidades inadiáveis, o Conselho Consultivo poderá ser convocado pela Diretoria, em caráter extraordinário.

§2º As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas por um de seus membros, eleito na ocasião por seus pares.

§3º O Conselho Consultivo se reunirá em primeira convocação com a presença de mais da metade de seus membros; em segunda convocação, realizada após o intervalo de trinta minutos, deliberará com qualquer número.

§4º Os pareceres do Conselho Consultivo serão aprovados por maioria de votos dos presentes, não sendo aceito voto por procuração.

§5º As atas das reuniões do Conselho Consultivo serão transcritas em livro especialmente designado para esse fim, sob a responsabilidade do Diretor Administrativo da SBC/AL, na forma do artigo 43, inciso III, e serão lidas na AGO, realizada no mesmo Congresso, a menos que a própria AGO dispense tal providência.

Art. 31 Compete ao Conselho Consultivo:

I - opinar, considerando o parecer da Diretoria, acerca das propostas de regulamentos de Departamentos Especializados e demais órgãos da SBC/AL e suas eventuais alterações;

II - opinar acerca do local e data para a realização do Congresso da SBC/AL, não só em relação ao próximo, mas também aos subsequentes, na medida em que as circunstâncias o permitirem;

III - opinar acerca das normas gerais para a realização do Congresso da SBC/AL, atendendo sugestões da Diretoria ou de membros do próprio Conselho Consultivo;

IV - recomendar à AGO a criação de Departamentos e Grupos de Estudos, de acordo com o artigo 62 deste Estatuto.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 32 Não havendo Conselho Fiscal na SBC/AL, compete ao Presidente e ao Diretor Financeiro:

I - examinar e dar parecer sobre as contas da SBC/AL; e

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA
R. Profª Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 – Ed. Spazio Ferrari – Jatiúca –
Maceió/AL. Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 Ins Estadual: Isento

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-4212

II – emitir parecer, quando solicitado pela Diretoria, sobre a previsão orçamentária.

§1º Fica franqueado ao Presidente e ao Diretor Financeiro solicitarem, se necessário, o concurso de uma firma de auditoria contábil, para apreciar as contas da SBC/AL.

Seção IV – Da Diretoria

Art. 33 A Diretoria é o Órgão Executivo da SBC/AL e compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente, do Diretor Administrativo, do Diretor Financeiro, do Diretor de Comunicação, do Diretor de Qualidade Assistencial, do Diretor de Relações com a SBC/Funcor, do Diretor Científico, do(s) Delegado(s) junto à SBC e seu(s) Suplente(s), bem como dos membros da Comissão Científica (em número de até seis).

Art. 34 Os Sócios Efetivos, Remidos e Fundadores serão convidados a formar e inscrever as chapas concorrentes mediante edital de convocação fixado nas dependências sociais e transmitido a todos mediante carta-circular, isso com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência em relação à data de início do processo de votação descrito no artigo 37 abaixo.

Art. 35 A chapa apresentada pelo candidato a Presidente deverá contemplar :

- (a) Vice-Presidente;
- (b) Diretor Administrativo;
- (c) Diretor Financeiro;
- (d) Diretor de Comunicação;
- (e) Diretor de Qualidade Assistencial;
- (f) Diretor de Relações com a SBC/Funcor;
- (g) Diretor Científico;
- (h) Delegado(s) junto à SBC e seu(s) Suplente(s); e
- (i) Membros da Comissão Científica (no máximo seis).

Art. 36 As chapas inscrever-se-ão com até sessenta dias de antecedência em relação à data designada para o início das eleições, junto à Diretoria, a quem caberá homologar e divulgar, por carta circular ou pela internet, as chapas regularmente inscritas, isso com até quarenta dias de antecedência da data designada para o início das eleições.

Parágrafo Único. Havendo somente uma chapa inscrita, e uma vez homologada pela Diretoria, esta será declarada eleita, dispensada a votação prevista no artigo 37.

Art. 37 A eleição para o cargo de Presidente e sua Diretoria será realizada por voto direto, secreto, durante o Congresso da SBC/AL, em data constante de sua programação.

2º Registro



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA
REGIONAL ALAGOAS

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA
R. Prof Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 – Ed. Spazio Ferrari – Jatiúca –
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 InsEstadual: Isento

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

VIII – administrar o patrimônio da SBC/AL;

IX – adquirir bens móveis ou imóveis, bem como, mediante prévia autorização da Assembléia Geral Extraordinária, alienar bens imóveis ou dar em garantia hipotecária bens do patrimônio da SBC/AL;

X – aprovar as normas, programas e planos de trabalho que lhe sejam submetidos pela Diretoria Científica, em relação às atividades científicas e didáticas da SBC/AL;

XI – expedir os Regulamentos previstos neste Estatuto para disciplina das matérias a eles afeitas;

XII – enviar à AGO, para aprovação, relatório e balanço financeiro anuais das atividades da SBC/AL;

XIII – enviar à SBC, até 31 de março de cada ano, relatório sobre as atividades científicas e associativas da SBC/AL desenvolvidas no ano anterior;

XIV – prestar contas à SBC, até 15 de dezembro de cada ano, das verbas dela eventualmente recebidas;

XV – levar ao conhecimento dos Sócios, com a devida antecedência, a programação dos eventos científicos por ela elaborada e aprovada, sob forma de um plano de atividades da SBC/AL;

XVI – prover os meios necessários ao funcionamento adequado da SBC/AL;

XVII – escolher o local do Congresso da SBC/AL, conforme artigo 65, ouvido o Conselho Consultivo;

XVIII – abrir escritórios e transferir o funcionamento de quaisquer órgãos internos da SBC/AL para qualquer localidade do Estado, na medida em que julgar conveniente;

XIX – definir a forma e os procedimentos pelos quais a SBC/AL irá desenvolver ações conjuntas com as cooperativas médicas de que participem os seus associados;

XX – reunir-se com os Delegados Estaduais para discutir os assuntos constantes da pauta das Assembléias Gerais para as quais forem convocados;

XXI – divulgar a todas as Sociedades Municipais e Zonais, no início de cada ano, a existência de eventuais bolsas de auxílio a pesquisa e estudo; e

XXII – outras atribuições previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único. Cada membro da Diretoria deverá supervisionar os postos não eletivos que estiverem, respectivamente, abaixo de sua área de atuação, ocupados por funcionários profissionais contratados pela SBC/AL.

Art. 41 Compete ao Presidente:

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA
R. Profª Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 - Ed. Spazio Ferrari - Jatiúca -
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 InsEstadual: Isento

1º Possuem o direito de votar e serem votados apenas os Sócios Efetivos, Remidos e Fundadores em pleno gozo de seus direitos, previstos no Estatuto SBC.

§2º Os membros eleitos da Diretoria, poderão ser reeleitos tantas vezes quantas forem necessárias, a qualquer tempo, para o mesmo ou qualquer outro cargo de Diretoria, exceto para o cargo de Presidente.

§3º Fica vedado, a qualquer época, o exercício de um 2º mandato presidencial.

§4º O processo eleitoral não se anulará se os prazos previstos neste artigo sofrerem pequenos ajustes considerados razoáveis e necessários pela Diretoria em cada caso.

§5º Quaisquer incidentes ou dúvidas ocorridos no processo eleitoral não dirimíveis pelas disposições deste Estatuto serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, composta de um Presidente mais dois membros, designada pela Diretoria da SBC/AL.

§6º Em não havendo Congresso da SBC/AL em ano de eleição, considerar-se-á o dia 31 de dezembro como limite para a realização da eleição.

Art. 38 O mandato dos membros da Diretoria em exercício será de dois anos e terminará no dia 31 de dezembro do ano da eleição do Presidente e sua Diretoria, coincidindo com o mandato da Diretoria da SBC.

Art. 39 Somente poderão candidatar-se a Presidente da SBC/AL os sócios Efetivos, Remidos e Fundadores que possuam Título de Especialista SBC/AMB.

Art. 40 Compete à Diretoria:

I - planejar e promover as atividades da SBC/AL e diligenciar a obtenção de recursos para as mesmas;

II - incentivar e apoiar iniciativas e atividades das Sociedades Municipais e Zonais, dos Departamentos Especializados/Grupos de Estudos e das Cooperativas, com as quais a SBC/AL mantenha ações conjuntas;

III - aprovar, ou encaminhar devidamente instruídos ao Conselho Consultivo, os relatórios e prestações de contas anuais das Sociedades Municipais e Zonais, Departamentos Especializados e Grupos de Estudos;

IV - eleger, substituir e destituir os sócios da SBC/AL que a representarão em eventos científicos e junto a associações médicas nacionais e internacionais;

V - constituir comissões e grupos de trabalhos temporários, com funções de assessoria, estudo ou desempenho de atividades específicas e dispensá-los quando entender conveniente;

VI - preparar as reuniões do Conselho Consultivo e da Assembléia Geral de Sócios, encaminhando à deliberação desses órgãos os assuntos das respectivas competências;

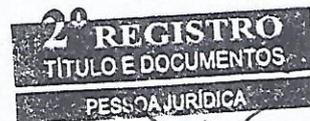
VII - dar execução às resoluções da Assembléia Geral e do Conselho Consultivo;

2º Registro



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA
REGIONAL ALAGOAS

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA
R. Profª Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 – Ed. Spazio Ferrari – Jatiúca –
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 InsEstatual: Isento

- I – administrar a Sociedade, representando-a em juízo e fora dele, podendo, quando necessário, delegar procurações com finalidades específicas, para diretores e subordinados;
- II – convocar a Assembléia Geral de Sócios e encaminhar os trabalhos de verificação de quorum, instalação e eleição do Presidente da mesma;
- III – rubricar os livros e assinar as atas e demais documentos da Sociedade, inclusive os diplomas de Sócios;
- IV – empossar os novos Sócios e a nova Diretoria;
- V – constituir, quando necessário, comissões especiais transitórias, ouvida a Diretoria;
- VI – representar a SBC/AL na Assembléia Geral de Delegados da SBC, na qualidade de Delegado Estadual; e
- VII – outras atribuições previstas neste Estatuto.

Art. 42 Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo, até nova eleição, respeitadas as disposições deste Estatuto; e
- II – desincumbir-se das missões que lhe forem confiadas pelo Presidente.

Art. 43 Compete ao Diretor Administrativo:

- I – supervisionar a organização e o trabalho da Secretaria;
- II – coordenar os trabalhos administrativos da SBC/AL;
- III – redigir as Atas das Assembléia Geral de Sócios e do Conselho Consultivo e assiná-las juntamente com os respectivos Presidentes;
- IV – redigir as Atas das Reuniões de Diretoria e assiná-las juntamente com o Presidente;
- V – coordenar a elaboração do relatório anual a ser encaminhado a SBC até 15 de março de cada ano, acerca das atividades científicas e associativas; e
- VI – demais atividades inerentes ao cargo.

Art. 44 Compete ao Diretor Financeiro:

- I – coordenar os trabalhos da Tesouraria, zelando pelo equilíbrio financeiro da SBC/AL; e

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA
REGIONAL ALAGOAS

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA
R. Profª Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 – Ed. Spazio Ferrari – Jatiúca –
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 InsEstadual:Isento



21 SET. 2016

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

II – praticar os demais atos inerentes ao desempenho de suas funções.

§1º O Diretor Financeiro, em suas faltas e impedimentos e, na vacância do cargo, até nova eleição, será substituído por um Sócio Efetivo, designado pelo Presidente, respeitadas as disposições deste Estatuto.

§2º Os balanços da SBC/AL e seus órgãos serão encerrados até 31 de dezembro de cada ano.

Art. 45 Compete ao Diretor de Comunicação, como membro da Diretoria, participar das reuniões da mesma e colaborar com os demais Diretores no desempenho das tarefas comuns, além de desempenhar as tarefas que lhe compete o Capítulo VIII deste Estatuto.

Art. 46 Compete ao Diretor de Relações com a SBC/Funcor, como membro da Diretoria, participar das reuniões da Diretoria da SBC/AL e da SBC/Funcor, promover as ações da SBC/Funcor no âmbito estadual e colaborar com os demais Diretores no desempenho das tarefas comuns.

Art. 47 A Diretoria contará com a colaboração da Comissão Científica, que terá o caráter de uma comissão permanente.

§1º Caberá à Comissão Científica programar e orientar as atividades científicas e educativas da SBC/AL, conforme artigo 71.

§2º A Comissão Científica será composta pelos seguintes componentes: (i) Presidente da SBC/AL, (ii) Diretor Científico; (iii) e demais membros (no máximo seis), eleitos para tal função.

§3º A Comissão Científica apresentará, anualmente, à Diretoria, um relatório de suas atividades, que, uma vez aprovado, será incluído no Relatório mencionado no artigo 40, inciso XIII deste Estatuto.

Art. 48 Compete ao Diretor Científico:

I – presidir a Comissão Científica;

II – fazer a articulação entre a Diretoria e as Comissões sob sua direção; e

III – colaborar com os demais Diretores no desempenho das tarefas comuns.

Art. 49 Compete ao Diretor de Qualidade Assistencial coordenar a política e as ações da SBC/AL no que se refere às relações com pacientes e entidades atuantes na área médica.

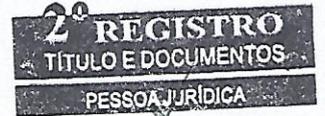
Art. 50 Os membros da Diretoria não aferirão proventos ou vantagens materiais pelo exercício de seus cargos.

CAPÍTULO IV – DOS DELEGADOS ESTADUAIS

2º Registro



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA
R. Prof Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 - Ed. Spazio Ferrari - Jatiúca -
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 InsEstadual: Isento

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1232

Art. 51 Os Sócios da SBC/AL se farão representar nas Assembléias Gerais de Delegados (AGDs) da SBC através de Delegados Estaduais regularmente eleitos, e pelo Presidente da SBC/AL, que acumulará automaticamente a função de Delegado.

Art. 52 O(s) Delegado(s) Estaduais e seu(s) Suplente(s) será(ão) eleito(s) juntamente com a diretoria em eleições bienais realizadas durante o Congresso da SBC/AL.

§1º Apenas Sócios Efetivos, Remidos e Fundadores poderão votar e serem votados.

Art. 53 O número de Delegados Estaduais que poderão ser eleitos será o informado pela Diretoria da SBC, através de circular, até o dia 1º de fevereiro do ano da eleição, o qual será calculado conforme previsto no estatuto da SBC.

Parágrafo Único. Serão eleitos Suplentes à razão de 50% de número de Delegados eleitos. Sendo ímpar o número de Delegados, serão eleitos suplentes em número inteiro imediatamente superior à razão de 50%.

Art. 54 A SBC/AL deverá informar à SBC, até o dia 15 de outubro do mesmo ano da eleição, o nome dos Sócios eleitos como Delegados Estaduais.

Art. 55 O mandato dos Delegados e Suplentes será bienal, iniciando-se quando da posse da Diretoria com a qual foi(foram) eleito(s).

§1º Os Delegados Estaduais poderão ser reeleitos para mais um mandato.

§2º Durante o período mencionado no caput o número de Delegados eleitos será mantido, independentemente de variação no número de Sócios da SBC/AL.

Art. 56 Compete aos Delegados Estaduais:

I - participar, quando convocados, das Assembléias Gerais de Delegados da SBC; e

II - participar, quando convocados, das reuniões da Diretoria da SBC/AL ou da SBC.

Parágrafo Único. A não ser para os suplentes referidos no parágrafo único do artigo 53, o dever de comparecimento do Delegado às Assembléias Gerais de Delegados é personalíssimo e intransferível.

CAPÍTULO V - DAS SOCIEDADES MUNICIPAIS, ZONAIS, REGIONAIS E DEPARTAMENTOS ESPECIALIZADOS

Art. 57 As Sociedades Municipais e Zonais são pessoas jurídicas autônomas que poderão ser criadas pela SBC/AL para a filiação científica e que tem por finalidade promover a reunião dos sócios da SBC/AL que

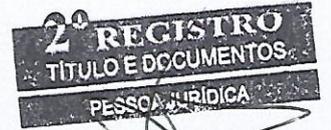
2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA
REGIONAL ALAGOAS

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA
R. Prof Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 – Ed. Spazio Ferrari – Jatiúca –
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 InsEstadual: Isento



21 SET. 2016

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

residem nas diversas regiões do Estado, estimulando e fortalecendo as atividades científicas, associativas e profissionais nas áreas correspondentes.

Parágrafo Único. A aprovação da criação e/ou filiação de uma Sociedade Municipal ou Zonal é de atribuição da AGO, por iniciativa desta ou da Diretoria da SBC/AL.

Art. 58 A SBC/AL poderá unir-se a outras Sociedades Estaduais da mesma região geográfica do país mediante constituição de uma Sociedade Regional, mantendo sua autonomia administrativa e representatividade política junto a SBC.

Parágrafo Único. A aprovação da congregação da SBC/AL em Sociedade Regional é de atribuição da AGO, por iniciativa desta ou da Diretoria da SBC/AL.

Art. 59 Os Departamentos Especializados e Grupos de Estudos têm por fim promover a reunião e a coordenação dos sócios da SBC/AL que se dedicam ao estudo de determinado setor dos conhecimentos cardiológicos.

Parágrafo Único. Os Departamentos, em suas áreas de atuação, poderão criar, organizar e gerir Grupos de Estudos, dissolvendo-os quando julgar conveniente.

Art. 60 A criação de um Departamento ou Grupo de Estudo é atribuição da AGO, após a aprovação prévia do seu regulamento pela Diretoria da SBC/AL, ouvido o Conselho Consultivo.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria do Departamento deverão, necessariamente, ser escolhidos entre os Sócios Efetivos, Fundadores e Remidos.

Art. 61 O Regulamento do Departamento poderá ser a qualquer tempo alterado por determinação da Diretoria da SBC, por iniciativa própria ou mediante provocação por escrito (i) da Diretoria do Departamento ou (ii) da maioria absoluta dos associados filiados ao Departamento.

Art. 62 Os Departamentos/Grupos de Estudos farão uso do CNPJ (se houver) da SBC/AL e prestarão contas à SBC/AL trimestralmente, de modo a permitir à Diretoria da SBC/AL controlá-los financeiramente.

Art. 63 Para acentuar a unidade de propósitos e coesão da cardiologia no Estado de Alagoas, a sigla SBC/AL precederá a denominação dos Departamentos e Grupos de Estudos.

Art. 64 Objetivando um melhor entrosamento, a posse das Diretorias da SBC/AL, das Sociedades Municipais, Zonais e Departamentos Especializados e Grupos de Estudos deverá coincidir.

CAPÍTULO VI – DOS EVENTOS CIENTÍFICOS

Art. 65 A SBC/AL realizará, pelo menos a cada dois anos, um congresso médico estadual, sob a denominação de Congresso da Sociedade Brasileira de Cardiologia do Estado de Alagoas, precedido do numeral ordinal que corresponda.

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

2º REGISTRO
TÍTULO E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA

21 SET. 2016



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA
REGIONAL ALAGOAS

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA
R. Profª Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 - Ed. Spazio Ferrari - Jatiúca - Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 InsEstadual: Isento

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL

Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

Parágrafo Único. O local do Congresso será escolhido pela Diretoria, ouvido o Conselho Consultivo, com antecedência de, no mínimo, 1 (um) ano, sendo os meses de agosto e setembro preferenciais para a realização do Congresso.

Art. 66 A Programação Científica do Congresso será de responsabilidade de uma Comissão composta pelos seguintes componentes: (i) Presidente da SBC/AL; (ii) Diretor Científico, que convidará mais dois membros, com a anuência do Presidente e da Diretoria da SBC/AL; (iii) Diretor Administrativo; (iv) um representante dos Departamentos ou Grupos de Estudos da SBC/AL; e (v) Presidente do Congresso, que convidará mais dois membros, com a anuência do Presidente e da Diretoria da SBC/AL.

Art. 67 A administração e o controle financeiro do Congresso será de competência exclusiva da Secretaria e da Diretoria Financeira, respectivamente, da SBC/AL.

Art. 68 O Congresso da SBC/AL será presidido por um Sócio Efetivo, Remido ou Fundador de comprovada experiência, prestígio científico e profissional.

Parágrafo Único. A AGO elegerá o Presidente do Congresso, podendo a escolha recair sobre o próprio Presidente da SBC/AL.

Art. 69 Cabe ao Presidente do Congresso da SBC/AL:

I – cooperar com o esquema de atividades organizado pela Central de Eventos;

II – comparecer às reuniões de Diretoria para as quais for convocado, a fim de informar sobre o andamento dos trabalhos preparatórios do Congresso e demais assuntos pertinentes;

III – presidir a sessão inaugural e a de encerramento;

IV – atuar em nome da SBC/AL, devidamente autorizado por procuração assinada pelo Presidente e pelo Diretor Financeiro da SBC/AL, respeitadas as disposições estatutárias; e

V – participar, como membro nato, da Comissão Organizadora e da Comissão Executiva da Programação Científica do Congresso.

Art. 70 O saldo financeiro do Congresso, quando houver, será destinado à consecução das atividades descritas no artigo 4º do Estatuto.

CAPÍTULO VII – DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM CARDIOLOGIA

Art. 71 A Diretoria Científica da SBC/AL estimulará o aperfeiçoamento, a pesquisa científica e tecnológica no campo da cardiologia, de acordo com a política científica e educacional traçada pela Comissão Científica e aprovada pela Diretoria.

2º Registro



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA
REGIONAL ALAGOAS

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA
R. Profª Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 – Ed. Spazio Ferrari – Jatiúca –
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 InsEstatual:Isento

Parágrafo Único. Caberá à Diretoria Científica desenvolver ações que promovam e estimulem o aperfeiçoamento dos programas de residência médica de cardiologia no estado, observada a legislação federal pertinente, de acordo com as diretrizes emanadas da Diretoria e da Comissão Científica, consoante o disposto no inciso IX do artigo 3º deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII – DAS COMUNICAÇÕES

Art. 72 A SBC/AL terá um Diretor de Comunicação, coordenador responsável por todas as publicações oficiais e ações de comunicação da Sociedade.

Art. 73 As despesas com a administração da Diretoria de Comunicação serão, em princípio, cobertas com a receita das assinaturas oriundas das publicações oficiais e publicidade.

Parágrafo Único. Na eventualidade de déficit, o Diretor de Comunicação poderá solicitar as verbas necessárias à Diretoria da SBC/AL.

Art. 74 A Diretoria da SBC/AL poderá criar e editar as publicações consideradas convenientes.

CAPÍTULO IX – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 75 O patrimônio da SBC/AL será formado por valores recebidos da SBC, bem como doações, saldos verificados nos eventos por ela promovidos, eventuais anuidades cobradas dos sócios e outras fontes de receitas.

CAPÍTULO X – DA DISSOLUÇÃO DA SBC/AL

Art. 76 A SBC/AL poderá ser dissolvida em qualquer tempo, por deliberação de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos Sócios Efetivos, Remidos e Fundadores presentes em Assembléia Geral Extraordinária de Sócios, convocada especialmente para tal fim.

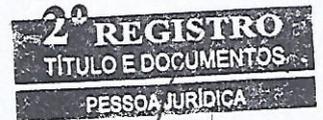
§1º Para a deliberação prevista neste artigo serão aceitos os votos escritos e por procuração dos Sócios Efetivos, Remidos e Fundadores.

§2º A Assembléia que deliberar sobre a mesma, empregará o patrimônio social em obras de Assistência ao Cardíaco, realizadas por entidades reconhecidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO XI – DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA
R. Profª Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 – Ed. Spazio Ferrari – Jatiúca –
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 InsEstatual: Isento

Art. 77 Este Estatuto somente poderá ser emendado ou reformado em AGE para tal fim especialmente convocada, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos apurados. -

§1º A AGE de reforma do estatuto somente se instalará, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios, isto é, dois terços; nas convocações seguintes, com a presença de um terço dos sócios.

§2º Não será objeto de deliberação qualquer proposta de alteração deste Estatuto tendente a restringir, limitar ou retirar dos Sócios Efetivos, Remidos e Fundadores o direito de elegerem a Diretoria da SBC/AL.

Art.78 As proposições de reforma estatutária poderão ser apresentadas:

I – por dez por cento da totalidade dos Sócios Efetivos, Remidos e Fundadores, em pleno gozo de seus direitos estatutários;

II – por Departamentos Especializados e Grupos de Estudos; e

III – pela Diretoria.

Parágrafo Único. A emenda ou projeto de reforma estatutária deverá ser entregue à Diretoria, que optará, a seu critério, pela imediata convocação da AGE, no prazo estatutário, ou pela submissão da emenda ou projeto à próxima AGE, a qual decidirá pela convocação da AGE ou pelo seu arquivamento.

Art.79 Convocada a AGE, o texto da emenda ou projeto de reforma deverá ser divulgado entre os sócios da SBC/AL, por carta ou pela internet, com pelo menos sessenta dias de antecedência à data da AGE.

§1º Até trinta dias antes da realização da AGE, qualquer associado poderá encaminhar à Diretoria da SBC/AL sugestões de emendas ou alterações à emenda ou projeto de reforma inicial.

§2º A Diretoria da SBC/AL encaminhará as sugestões referidas no §1º ao titular da emenda ou projeto de reforma, que, a seu critério, poderá acolhê-las e alterar a emenda ou projeto de reforma inicial, reencaminhando à Diretoria da SBC/AL a versão final da sua emenda ou projeto de reforma.

§3º Até quinze dias antes da realização da AGE, a Diretoria da SBC divulgará aos sócios da SBC, por carta ou pela internet, a versão final da emenda ou projeto de reforma tal como definidos pelo seu titular.

§4º A Diretoria da SBC providenciará a distribuição da versão final da emenda ou projeto de reforma à entrada da AGE. Nenhuma outra emenda ou projeto de reforma além daquele definido pelo titular será votado na AGE.

§5º A AGE poderá aprovar total ou parcialmente a emenda ou projeto de reforma. Os trechos da emenda ou projeto de reforma não aprovados implicarão a manutenção do conteúdo respectivo do Estatuto em vigor, vedada a aprovação de um terceiro conteúdo diverso do estatuto em vigor ou da emenda ou projeto de

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



2º REGISTRO
TÍTULO E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

21 SET. 2010

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA
R. Prof Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 - Ed. Spazio Ferrari - Jatiúca -
Maceió/AL. Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 InsEstadual: Isento

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

reforma. A AGE, contudo, poderá aprovar conteúdos diversos da emenda ou projeto de reforma nas seguintes hipóteses:

- a) correção de erros materiais flagrantes, envolvendo, exemplificativamente, numeração de artigos, incisos e parágrafos, referências cruzadas de artigos etc.; e
- b) refinamento da redação de qualquer dispositivo, aclarando o seu conteúdo sem alterar-lhe a essência.

Art. 80 O presente Estatuto será registrado na forma da Lei.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 81 Este estatuto entrará em vigor em 16 de dezembro de 2004, vigorando, até esta data, o estatuto atual da SBC/AL.

Parágrafo Único. Os Departamentos e Grupos de Estudos da SBC/AL terão o prazo de um ano, a contar da data prevista no caput, para promover em seus respectivos regimentos as eventuais alterações necessárias à adequação ao novo estatuto da SBC/AL.

Maceió-AL, 09 de dezembro de 2004

Tania Velha Omena Monte de Almeida
Tania Velha Omena Monte de Almeida
Diretora Administrativa SBC-AL

Francisco de Assis Costa
Francisco de Assis Costa
Presidente da SBC-AL

20

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - MACEIÓ - AL

OFÍCIO DE NOTAS

AF 13333333

Reconhecimento autêntico de Certidão Distribuição Averbação

AF 13333344

Reconhecimento autêntico de Certidão Distribuição Averbação

20

2º REGISTRO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO - OFICIAL DO REGISTRO
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 36 sala 103 - Centro - Maceió - Alagoas - 57020-140 - Fone / Fax (082) 326-3377

21/11/10

**2º Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Maceió**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia,
composta 25(vinte e cinco) páginas,
devidamente autenticada e rubricada, é
reprodução fiel do original, protocolado sob
número 1385 e averbado sob o numero
001/079 no livro A-01 no dia
06/04/2005. Conforme preceitua a Lei 6.015/73.

Maceió, AL 21 de setembro de 2016

~~José Geraldo de Lima
Escrevente Substituto do 2º
Registro de Títulos e Documentos - At
Pessoa Jurídica de Maceió - AL~~

Rainey Barbosa Alves Marinho

Oficial

José Geraldo de Lima

Escrevente Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.124.682/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1994
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA / ESTADUAL ALAGOAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SBC / AL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ENGENHEIRO MARIO DE GUSMAO	NÚMERO 18	COMPLEMENTO *****
CEP 57.035-000	BAIRRO/DISTRITO PONTA DA TERRA	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO jhpdroza@terra.com.br	
TELEFONE (82) 3221-8353/ (82) 3326-0258		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2022** às **23:09:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE COMODATO

1. **SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA**, associação civil brasileira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ipu, nº 32, inscrita no CNPJ sob nº 31.444.094/0001-11, neste ato representada na forma de seu estatuto social (a “Comodante”); e

2. **SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA/ESTADUAL DE ALAGOAS**, designada pela sigla SBC/AL, associação civil brasileira, com sede na Cidade de Maceió e Estado de Alagoas, na Rua Edith Brandão Nogueira, 95 A, sala 11 – Edifício Spázio, inscrita sob o CNPJ 00.124.682/0001-44, neste ato representada na forma de seu estatuto social (a “Comodatária”);

CONSIDERANDO que a Comodante é proprietária do imóvel localizado na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, número 18, loja 112 do Edifício Comercial “Galeria Arnaldo Paiva” (o “Imóvel”);

CONSIDERANDO que a Comodatária é uma associação civil filiada cientificamente à Comodante, dedicada aos mesmos propósitos da Comodante no âmbito de seu estado federativo;

CONSIDERANDO que todos os associados da Comodatária são associados da Comodante;

CONSIDERANDO que, dada a relação de absoluta complementariedade entre as atividades desenvolvidas pela Comodatária e pela Comodante, esta tem interesse em que aquela possua estrutura física apta à consecução de seus objetivos sociais;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Comodatária deseja receber, e a Comodante ceder, o Imóvel em comodato;

têm entre si justo e contratado celebrar o presente Instrumento Particular de Comodato do Imóvel (o “Contrato”), que será regido pela legislação aplicável e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto.

1.1 A Comodante ora cede o Imóvel em comodato à Comodatária, que o aceita.

2. Forma de Utilização.

2.1 A Comodatária poderá utilizar o Imóvel única e exclusivamente para instalação de sua sede social, nele devendo desempenhar exclusivamente atividades pertinentes aos seus objetivos sociais.

2.2 É vedado à Comodatária (i) a mudança de uso e destinação do Imóvel; (ii) o empréstimo ou cessão, integral ou parcial, gratuita ou onerosa, do Imóvel a qualquer terceiro; e (iii) a utilização do Imóvel para fins residenciais de qualquer funcionário ou dirigente.

2.3 A Comodatária se obriga a guardar e conservar o Imóvel como se seu fosse, restituindo-o à Comodante no mesmo estado de conservação em que o recebe, salvo o desgaste natural.

3. Vistoria do Imóvel.

3.1 Durante a vigência do Comodato, a Comodante, por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente identificada, terá o direito de vistoriar o Imóvel sempre que julgar conveniente, mediante aviso prévio com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

3.2 Caso, na vistoria, seja constatada pela Comodante a existência de danos ao Imóvel, o Comodatário disporá de prazo de 20 (vinte) dias para repará-los.

4. Benfeitorias e Despesas.

4.1 A Comodatária não implementará quaisquer benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias no Imóvel sem prévia autorização escrita da Comodante, salvo benfeitorias necessárias de manifesta urgência.

4.1.1 A Comodante reembolsará a Comodatária pelas benfeitorias necessárias apenas.

4.2 Correrão às exclusivas expensas da Comodatária os pagamentos de (i) despesas condominiais ordinárias e extraordinárias (o "Condomínio"), (ii) contas de água, luz, telefone e demais concessionários de serviços públicos e prestadores de

serviço quaisquer relativos ao Imóvel (as “Contas”) e (iii) impostos e taxas prediais (os “Tributos”).

- 4.2.1 Semestralmente, nos meses de agosto e janeiro de cada ano, a Comodatária enviará à Comodante cópias de todos os comprovantes de pagamento do Condomínio, das Contas e dos Tributos devidos no primeiro e segundo semestres do ano, respectivamente.

5. Prazo e Rescisão.

- 5.1 O Contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido:

(a) consensualmente, a qualquer tempo;

(b) unilateralmente, por qualquer das partes, mediante denúncia escrita à outra com 60 (sessenta) dias de antecedência; ou

(c) unilateralmente, pela parte inocente, na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação do Contrato pela outra parte, mediante denúncia escrita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

- 5.2 Rescindido o Contrato sob os itens (b) ou (c) da Cláusula 5.1, a Comodatária terá, expirado os avisos prévios respectivamente previstos, o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para desocupar o Imóvel, ao final do qual estará automaticamente constituída em mora.

6. Disposições Gerais.

- 6.1 A falta ou o atraso por qualquer das partes em fazer valer os termos, disposições ou condições do Contrato ou em exercer qualquer de seus direitos sob o Contrato não será considerada renúncia ou novação dos mesmos e não afetará o subsequente exercício de tal direito.

- 6.2 Os endereços das partes constantes do preâmbulo serão válidos para o encaminhamento de quaisquer avisos ou notificações relativos ao Contrato, cabendo-lhes, sob pena de nada reclamarem, comunicar uma à outra, por escrito, alterações posteriores de seus endereços.

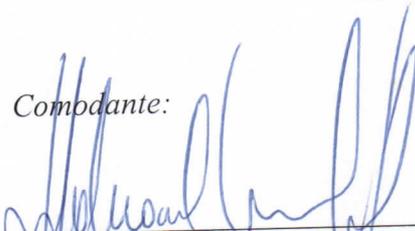
- 6.3 Qualquer alteração do Contrato será válida somente mediante aditamento escrito assinado pelas partes.

- 6.4 As partes elegem o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir eventuais conflitos oriundos do Contrato.

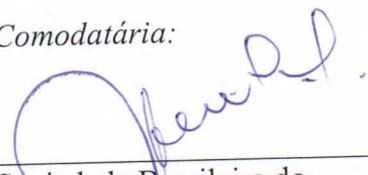
E, estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2006.

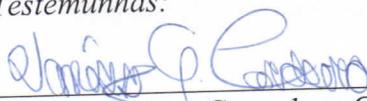
Comodante:


Sociedade Brasileira de Cardiologia
p. José Eduardo Manhães da Silva
Cargo: Gerente Administrativo e
Financeiro

Comodatária:


Sociedade Brasileira de
Cardiologia/Estadual de Alagoas
p. Francisco de Assis Costa
Cargo: Presidente

Testemunhas:


Nome: Vanessa Gonçalves Cordeiro
RG e Org. Exp.: 10513471-2 - IFP

Nome: ANTONIA OLIVEIRA MANSERLEY
RG e Org. Exp.: 536.838 SSP-AL



Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.
 Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lurdes - CEP: 57052-902
 Maceió/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8
 Regime Especial de Impressão Autorizado pela Sec. da Fazenda
 NF/Fatura de Energia Elétrica / Serviço Série U Nº

Para contato conosco, informe este número.

SEU CÓDIGO

0821988-5

68130880

Nº da Nota Fiscal

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Conta do Mês
ABR/2022

Vencimento
28/05/2022

Consumo (kWh)
56

Total a Pagar (R\$)
71,14

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA ESTADO DE ALAGOAS
 R. ENG MARIO DE GUSMAO 18 SL 0027 - PONTA VERDE
 CD SHOPPING LIONS
 CEP: 57.035-000 - MACEIO

R: 19.001.15.12.034900

Dados da Leitura	kWh
Atual:	10895
Anterior:	10839
Constante de Multiplicação:	1,000
Consumo Medido:	56
Consumo Faturado:	56

Datas da Leitura	
Atual:	27/04/2022
Anterior:	30/03/2022
Próxima Leitura:	27/05/2022
Ger. Arquivo:	26/04/2022
Apresentação:	27/04/2022

Forma de Faturamento **NORMAL**

Código de Irregularidade:

Dias de Consumo: **28**

Dados da Unidade Consumidora					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
COMERCIAL	MONO	01644403	S 1 06970	3.1.3.1	47

Histórico kWh	Descrição da Conta		
Mês/ano consumo	CONSUMO	56 kWh a R\$ 0,923296 =	51,70
MAR/22	CONTR. ILUM. PUB. MUNICIPAL (COSIP)		19,44
FEV/22	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -	4,54	
JAN/22			
DEZ/21			
NOV/21			
OUT/21			
SET/21			
AGO/21			
JUL/21			
JUN/21			

TARIFA SEM TRIBUTOS:
 0 A 56 - 0,707252

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 3 6 8 11 14 16 18 2
 Esta fatura podera ser parcelada conforme Artigo 113, paragrafo
 primeiro da Resolucao ANEEL 414/2010.
 Parabens! Ate o dia 26/04/2022, nao constatamos faturas venci-
 das nessa Unidade Consumidora.

Reservado ao Fisco

900E.2452.CF10.E41F.9E10.B4DB.6AAF.E26D

Composição da Fatura		Base de Cálculo	
Distribuição:	9,59	Base de Cálculo:	51,70
Energia:	21,77	Aliquota ICMS:	17,00%
Transmissão:	2,78	Valor do ICMS:	8,78
Encargos:	5,48	Valor do PIS:	1,37%
Tributos:	12,08	Valor do CONFINS:	6,33%
			2,71

PARA PAGAR VIA PIX, UTILIZE
 O QR CÓDIGO ABADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CAMPEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1589831 SSP AL

CPF DATA NASCIMENTO
036.199.354-40 17/06/1981

FILIAÇÃO
PEDRO FERREIRA DE
ALBUQUERQUE
KATIA OLIVEIRA DE
ALBUQUERQUE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00761475932 21/08/2024 26/06/1999

OBSERVAÇÕES

Pedro H. Albuquerque
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
MACEIO, AL 22/08/2019

Adrivaldo de Lima Catão
Assinatura do Emissor
Adriualdo de Lima Catão
Diretor Presidente

15048640604
AL023196912

ALAGOAS

DNATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1824811762

PROIBIDO PLASTIFICAR
1824811762



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, a SBC-AL – SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA ESTADUAL DE ALAGOAS, com sede nesta capital, CNPJ nº 00.124.682/0001-44, por seu presidente abaixo firmado, **COMPROMETE-SE**, para fins do inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do reconhecimento de utilidade pública, **em publicar semestralmente** o demonstrativo com aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo poder público.

Maceió, 01 de JUNHO de 2022.

Dr. Pedro H. Albuquerque
Cardiologia Ecocardiografista
CRM/AL. 6397

Pedro Henrique Oliveira de Albuquerque
Presidente

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADE
PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

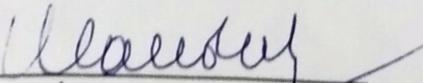
Declaro, para os fins previstos, e demais normas complementares aplicáveis, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada: SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA ESTADUAL DE ALAGOAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 00.124.682/0001-44 desde o ano de 2004, é uma Entidade sem Fins Lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias, e sua diretoria composta atualmente por voluntários eleitos conforme o estatuto.

CARGO	NOMES
PRESIDENTE	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE	ROBERTA RODRIGUES NOLASCO CARDOSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO	CARLOS EMÍDIO DA MOTA ARAÚJO
DIRETOR FINANCEIRO	LUCIANO BORBA ARAÚJO
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	RAFAEL RÉBELO CÉSAR CAVALCANTI
DIRETOR CIENTÍFICO	CARLOS ROMÉRIO COSTA FERRO
DIRETOR DE QUALIDADE ASSISTENCIAL	MARCUS DA ROCHA SAMPAIO
DIRETORA DE PROMOÇÃO A SAÚDE (FUNCOR)	CINTIA GONÇALVES FONTES LIMA

MEMBRO DA COMISSÃO CIENTÍFICA	NOMES
MEMBRO DA COMISSÃO CIENTÍFICA	ANTÔNIO LEILTON LUNA MACHADO JÚNIOR
MEMBRO DA COMISSÃO CIENTÍFICA	EVANDRO MARTINS FILHO
MEMBRO DA COMISSÃO CIENTÍFICA	JOSÉ DA SILVA LEITÃO NETO
MEMBRO DA COMISSÃO CIENTÍFICA	LUCYANO FERREIRA FAUSTO
MEMBRO DA COMISSÃO CIENTÍFICA	SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR
MEMBRO DA COMISSÃO CIENTÍFICA	WANESSA FERREIRA VANDERLEI DOS ANJOS BOHR

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Maceió, AL 07 de junho de 2022



JOSÉ WANDERLEY NETO
CIRURGIÃO CARDÍACO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2021

**CONCESSÃO DA COMENDA MESTRE DE CAPOEIRA
PEDRO ÍNDIO AXÉ AO MESTRE CAVEIRINHA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legalmente previstas, DECRETA:

Art. 1º Concede a Comenda Mestre de Capoeira Pedro índio Axé (Resolução Nº 693/2018) ao capoeirista Mestre Caveirinha como forma de reconhecimento e valorização da prática da Capoeira e dos capoeiristas de Maceió que reconhecida e efetivamente lutam pela preservação da história cultural de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 22 de junho de 2022

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução nº 693/2018 foi instituída por esta casa, a Comenda Mestre de Capoeira Pedro Índio Axé, com o objetivo de reconhecer e valorizar a prática da Capoeira e dos capoeiristas de Maceió que reconhecida e efetivamente lutam pela preservação da história cultural de Alagoas.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Mestre de Capoeira Pedro Índio Axé ao capoeirista Mestre Caveirinha.

José Wnilson Pessoa, conhecido no meio capoeirístico como “Mestre Caveirinha”, nasceu em 30 de julho de 1968, no município de Arapiraca, estado de Alagoas, iniciou seus estudos na Capoeira no começo da década de 80, pra ser mais preciso no ano de 1981, com “Mestre Lira”, Francisco Paes de Lira, que por sua vez tinha aprendido Capoeira em São Paulo com o respeitado “Mestre Grande”, José Carlos Cruz, da “Associação de Capoeira Dois de Ouro”. O então aluno “Caveirinha” treinou com Mestre Lira em Arapiraca, até Mestre Lira voltar para São Paulo no ano de 1983, passando o então aluno Caveirinha, a treinar com o “Contramestre Espirro”, José Ronaldo Tenório, também da mesma “linhagem” de Mestre Grande.

No ano de 1986 Mestre Caveirinha começa a dar suas primeiras aulas de Capoeira, e com o sucesso de suas aulas e reconhecimento de seu então atual “Supervisor”, é formado e recebe a “Corda” de “Professor de Capoeira” no ano seguinte, de 1987. Nesse mesmo ano, o Contramestre Espirro passa o agora, “Professor Caveirinha”, para a Supervisão de outro Mestre, também da mesma “Linhagem” de Capoeira, tendo sido aluno de Mestre Grande; esse Mestre, foi “Mestre Gigante”, Adelino Marteliano dos Santos, residente na cidade de Palmeira dos Índios, Alagoas, e com um trabalho de Capoeira no município de Canafístula, também em Alagoas. No ano de 1988 o “Professor Caveirinha” recebe a Graduação de “Contramestre de Capoeira”, passando a ficar responsável pela “Associação de Capoeira Berimbau de Ouro”, e ficando sob a tutela direta de Mestre Grande. Após dois anos na “Corda de Contramestre”, em 1990, Mestre Caveirinha é reconhecido “Mestre de Capoeira”.

Seu Mentor e Mestre, Mestre Grande, faleceu no ano de 2020, deixando um legado inestimável na Capoeira nacional e inúmeros Mestres pelo país, do quilate de Mestre Caveirinha.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Mestre Caveirinha tem inúmeras composições de músicas de Capoeira, e seus dons artísticos vão além da Arte Capoeira, chegando a produzir, no ano de 1996 um filme, com recursos próprios: “O Guerreiro de Yara”.

Mestre Caveirinha durante sua trajetória e de sua labuta com a Capoeira, formou vários Mestres, Contramestres, Professores, e Instrutores de Capoeira.

Em 2018 Mestre Caveirinha recebe junto a outros Mestres alagoanos, o Título de “NOTÓRIO SABER ANCESTRAL DA CAPOEIRA”, por intermédio da “Fundação Palmares”, do “Conselho de Mestres de Alagoas – CEMCAL” e do “Centro de Cultura e Estudos Étnicos – ANAJÔ”. No ano de 2021 é anunciado como um dos Mestres a receber o “Prêmio Berimbau de Ouro”, um dos Prêmios Multiculturais mais importantes do Mundo, e nos dias 10 e 11 de março de 2022 vai até Salvador, Bahia, participar da cerimônia de entrega e receber essa honraria.

Mestre Caveirinha levou e leva sua vida aprendendo, ensinando, contribuindo, difundindo e vivenciando essa expressão cultural genuinamente brasileira que é uma das melhores e maiores formas de luta por cidadania, por qualidade de vida e pela emancipação do ser humano.

Diante o exposto, por todo trabalho executado, e em reconhecimento e valorização da pratica da Capoeira e dos capoeiristas de Maceió que reconhecida e efetivamente lutam pela preservação da história cultural de Alagoas que se reitera o requerimento à concessão da Comenda Comenda Mestre de Capoeira Pedro Índio Axé ao ao capoeirista Mestre Caveirinha.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

- **Imagens do Mestre Caveirinha:**



1987

Roda de Capoeira com, na época, Professor Caveirinha e com alguns dos Primeiros Professores e Capoeira do estado de Alagoas em comemoração a aprovação de um dos primeiros de ensino da Cultura Afro-Brasileira nas escolas, "Projeto União"

1988

O então Professor Caveirinha em Roda de Capoeira com seus pupilos, nas sede da Associação de Capoeira Berimbau de Ouro - ACBO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

1989

Apresentação da Associação de Capoeira Berimbau de Ouro - ACBO, no Clube Recreativo da cidade de Boqueirão, no estado da Paraíba



1990

Evento da Associação de Capoeira Berimbau de Ouro - ACBO, na quadra de Esportes do bairro do Salvador Lira, Maceió, Alagoas



Início da década de

1990

Mestre Caveirinha demonstra sua incrível flexibilidade, em frente a sede da "Associação de Capoeira Berimbau de Ouro" - ACBO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

1996

Mestre Caveirinha prestigiando Evento de Capoeira de Mestre Tatu, realizado no bairro do Eustáquio Gomes de Melo, Maceió, Alagoas



1º Encontro Berinbal de Ouro - Palenas - PE

2000

Mestre Caveirinha presente no Primeiro Encontro da Associação de Capoeira Berimbau de Ouro - ACBO, na cidade de Panelas, Pernambuco e que culminou na Formatura do Mestre Dumel



2015

Mestre Caveirinha com o Grupo Caçara Capoeira, em foto no Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga, Alagoas

2016

Mestre Caveirinha jogando Capoeira no Evento do Grupo de Capoeira Arte Brasil, na localidade do Sítio Salgado, na cidade de Taquarana, Alagoas





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

2018

Mestre Caveirinha junto à outros Mestres que também receberam, o Título de "NOTÓRIO SABER ANCESTRAL DA CAPOEIRA", concedido pela "Fundação Palmares", pelo "Centro de Cultura e Estudos Étnicos - ANAJÓ" e pelo "Conselho de Mestres de Alagoas - CEMCAL"



2021

Homenagem ao Mestre Caveirinha, Evento «Geração Mestre Caveirinha», na cidade de União dos Palmares, Alagoas



2022

Mestre Caveirinha recebendo o Grande Prêmio «Berimbau de Ouro» em grande evento na cidade de Salvador, Bahia, um dos mais importantes prêmio de Capoeira do mundo, na foto com ele Mestre Itapuã, Discípulo direto de Mestre Bimba

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 22 de junho de 2022

TECA NELMA

Teca Nelma
Vereadora